



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Mateus – ES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta no **Processo nº. 000.893/2018**, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº. 008/2018**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E IMPLEMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, sendo declarado vencedor do certame a empresa **LUAL MOLAS E FREIOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº **04.880.363/0001-10**, sendo assim descritos:

- Lote I - com percentual de desconto de 2,00% (Dois por cento)
- Lote II - com percentual de desconto de 5,00% (Cinco por cento)

Sendo **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** para prestação de serviços e de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** para fornecimento de peças, perfazendo um **Valor Total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

São Mateus – ES, 16 de Abril de 2018.


ZENILZA APARECIDA BARROS PAULI *1
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2017

Zenilza Aparecida Barros Pauli
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 026/2017

¹ ART. 15. Fica estabelecida a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal de São Mateus, com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas.
§1º. As ações de produzir atos, distribuir decisões e execuções administrativas, induzem às de autorizar despesas, assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, emitir e assinar ordem de pagamento e autorizar suprimento, observado as normas pertinentes à matéria. Lei municipal nº 1.192/2012.